

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Protocolo:	21.616.180-7
Assunto:	Inexigibilidade de Licitação. Locação de imóvel.
Interessado:	22ª Regional de Saúde
Data:	Data eletronicamente pela assinatura

dgeb

DESPACHO n.º 3638/2024 – SESA/DAD

Ao Gabinete do Secretário – GS

Trata-se de Inexigibilidade de Licitação n.º 24943/2024 (GMS), nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 583, parágrafo único, do Decreto Estadual 10.086/2022, visando a prestação de serviço de locação de imóvel para atender a demanda de funcionamento da 22ª Regional de Saúde.

O custo total da contratação é de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), por meio de **instrumento de contrato** com vigência de 12 (doze) meses.

Inexigibilidade de Licitação nº	GMS 24943 / 2024
---------------------------------	------------------

RAZÃO SOCIAL:	VALMIR BELTRAMI			
ENDEREÇO:	Avenida Brasil, 8518 Alto Alegre, Ivaiporã/PR – CEP 86.870-000			
CNPJ/ CPF:	494.465.929-68			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Locação de imóvel para abrigar a Farmácia Especial da 22ª Regional de Saúde.	12	8.000,00	96.000,00
TOTAL R\$				96.000,00

CONDIÇÕES	
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO:	Instrumento de contrato
PAGAMENTO EM:	Até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	Conforme item 1.4.8 do Termo de Referência
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	Av. Brasil, 485 – Centro – Ivaiporã – Paraná – CEP: 86870-000

Os recursos orçamentários estão previstos, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário em fl. 103, Informação Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido e Quadro de Detalhamento de Despesa em fls. 105-107.

Há Informação n.º 673 /2024 em fls. 127 pela Procuradoria Geral do Estado através da Procuradoria Consultiva – PGE/PRC, manifestando a possibilidade jurídica da aquisição mediante a dispensa/inexigibilidade de licitação.

Tendo e vista que a 22ª Regional de Saúde, responsável pela instrução do presente, declara o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive as expostas como condicionantes na informação jurídica emitida pela PGE/PRC, submeto o presente à sua apreciação para que, se assim entender, autorize a presente despesa.

(assinado eletronicamente)
Carlos Batista Soares
Diretor Administrativo
SESA/DAD

DESPACHO – SESA/GS

Autorizo, a despesa fulcrada no art. 75, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme o art. 72, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, também pelos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 3.169/2019, e as informações constantes no despacho retro da Diretoria Administrativa – SESA/DAD, de acordo com a competência disposta no § 3º do art. 1º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016.

Encaminha-se à DVACO para elaboração do contrato e posterior publicação em Diário Oficial do ato no prazo de 10 dias úteis contatos da data de assinatura do contrato, conforme art. 94 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e art. 153 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Após, ao FUNSAUDE para demais providências.

Ainda, deve o FUNSAÚDE e a DVACO observar o constante no Decreto Estadual n.º 4.880/2020, para que as informações e os dados sejam inseridos de forma concomitante (em tempo real) no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

(assinado eletronicamente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Documento: **363821.616.1807NumeracaoIL.Locacaodeimovel.Farmacia.22RSCOMCONTRATO.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 08/07/2024 20:24.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Batista Soares (XXX.889.069-XX)** em 08/07/2024 15:06 Local: SESA/DAD/CGOV.

Inserido ao protocolo **21.616.180-7** por: **Deise Gebhard** em: 08/07/2024 15:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7a16590413e32a8d54daedb2bc63a079.